



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº <u>5.0.0.143/2012</u> NÚMERO DE PROCESSO <u> </u> /12 DATA <u>04-10-2012</u>	PARA: DELEGAÇÕES ESCOLARES <input type="checkbox"/> P/C EB1/PE <input type="checkbox"/> Ensino/Educação Oficial <input checked="" type="checkbox"/> particu <input type="checkbox"/> Estabelecimentos de 1. ^a e 2. ^a Infância <input type="checkbox"/> 2. ^o Ciclo .. <input checked="" type="checkbox"/> 3. ^o Ciclos <input checked="" type="checkbox"/> Ensino Secundário <input type="checkbox"/>
ASSUNTO: Grupo Disciplinar de Português – Horário Comum de Trabalho e Projetos de Formação – Esclarecimento e levantamento de dados.	

Tendo surgido algumas dúvidas relacionadas com o conteúdo do ofício circular nº 5.0.0 - 117/12, de 07/08/2012, emitido pela Direção Regional de Educação, no qual se sugeriu aos conselhos executivos das escolas do ensino básico do 2.º e 3.º ciclo a criação de um espaço de trabalho comum a todos os professores de Português, considera-se conveniente esclarecer o seguinte:

1. As escolas básicas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário dispõem de um espaço de autonomia pedagógica que lhes é consignado, dentro de um quadro legal, pelo decreto legislativo regional 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado pelo decreto legislativo regional n.º 21/2006/M, de 21 de Junho, e que se consubstancia, à luz dos referidos diplomas legais, no projeto educativo de escola, documento basilar da sua matriz identitária. As escolas constroem-se, fundamentam as suas opções de uma forma participada e autónoma, através dos seus órgãos de gestão e administração, das suas estruturas de gestão intermédia e da reflexão e participação de toda a comunidade educativa.

2. A distribuição do serviço docente de cada escola, à luz destes princípios, é uma competência e uma responsabilidade dos órgãos de administração e gestão que, pela sua natureza e comprometimento, são quem melhor pode promover a afetação de recursos às ofertas formativas e às práticas de aprendizagem.

3. A Direção Regional de Educação elegeu para o ano letivo de 2012-2013, ao nível da intervenção no ensino básico, duas metas que se complementam: melhorar o sucesso escolar e as aprendizagens nas disciplinas de Português e Matemática. E para as conseguir alcançar, concebeu um plano de formação nestas duas disciplinas, consideradas estruturantes pelas aprendizagens que fomentam e que são objeto de avaliação externa em todos os níveis de ensino.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

4. A disciplina de Português, pela sua importância em todo o currículo e pela implementação dos novos programas, carece de necessidades de formação de professores que nos foram reportadas pelas escolas e a que procuramos dar resposta.

5. No espaço das livres opções das escolas, as que entenderem que a nossa proposta de formação de professores de Português é útil e passível de ser operacionalizada, podem, então seguir as orientações, que se remetem em documento anexo e que pretendem esclarecer alguns pontos do ofício circular nº 5.0.0 - 117/12, de 07/08/2012.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor Regional

(João Manuel Almeida Estanqueiro)



Esclarecimentos ao ofício circular nº 5.0.0 - 117/12, de 07/08/2012 e levantamento de dados.

Através do ofício circular supra-intitulado, sugeriu-se aos conselhos executivos das escolas dos 2.º e 3.º ciclo do ensino básico a criação de um espaço de trabalho comum a todos os professores de Português. Para melhor entendimento do teor desse ofício, considera-se conveniente esclarecer o seguinte:

1. Esse espaço de trabalho comum, atribuído no âmbito das 2 horas previstas para reuniões, destina-se, primordialmente, às reuniões regulares do grupo e para trabalho relacionado com as atividades letivas (planificação de aulas, produção de materiais, esclarecimento de dúvidas...), dando continuidade ao trabalho colaborativo desenvolvido no ano letivo anterior, sem validação.

2. Contudo, pode o grupo de Português, na sua totalidade ou alguns dos seus elementos, preferir desenvolver esse trabalho relacionado com as atividades letivas no âmbito de um Projeto de Formação validado pela DRE, para progressão na carreira, de acordo com o Despacho n.º 106/2005, de 21 de setembro.

2.1 Neste caso, os professores que quiserem desenvolver um Projeto de Formação, deverão submeter a sua proposta para validação à DRE, através da respetiva Estrutura de Formação, preenchendo o formulário Val Apf e tomando em atenção o seguinte:

2.1.1 O regulamento da modalidade Val Apf estabelece uma duração entre 15 e 75 horas e um número de participantes entre 5 e 15;

2.1.2 Ao contrário do ano letivo anterior, não é atribuída redução de horas para o exercício do cargo de supervisor, podendo, contudo, as escolas, se for esse o seu entendimento, atribuir as 2 horas da Componente de Trabalho de Escola para a realização deste Projeto, aos professores nele inscritos, incluindo o supervisor;

2.1.3 Neste modelo, será disponibilizado acompanhamento online aos supervisores pelas Coordenadoras do Projeto;

3. Todos os professores do grupo disciplinar de Português, quer os que estejam envolvidos no Projeto de Formação, quer os que não estejam, continuam obrigados a participar nas reuniões convocadas pelo Delegado de Grupo.

4. Neste contexto, a DRE solicita aos conselhos executivos que indiquem, até segunda feira, dia 10 de outubro, o modelo de trabalho por que os professores de Português da escola optaram: Projeto de Formação validado ou trabalho relacionado com as atividades letivas, sem validação, ou ambos.